



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quinta-feira, 09 de Fevereiro de 2023 - Ano 13 - 1354



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

INFORMATIVO DE AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 004/2023
Licitação nº 005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços fisioterápicos em sistema de HOME CARE para atender demanda judicial, paciente Guilherme Cunha Afonso.

Execução: Parcelada – Sessões semanais
Tipo: Menor valor Global

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 03/03/2023 às 09:30 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação ou através do site da Prefeitura Municipal de Sumaré (sumare.atende.net)

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5300 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

SUMARÉ, 09 FEVEREIRO DE 2023

MONIS MARCIA SOARES
SECRETÁRIA - ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa ou Projeto específico no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação de Inscrição da Entidade executora de Atendimento a Pessoa Idosa Sociedade Humana Despertar – SHD, Processo nº 06/2018, CNPJ 00.958.354/0001-43, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 16/12/2022 à 16/12/2024, por atender aos requisitos dispostos na Resolução Normativa nº 01/2020 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 16 de dezembro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 08/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa ou Projeto específico no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação de Inscrição da Organização da Sociedade Civil que executa Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa, Instituto Social e Educacional Bem Querer para Sustentabilidade Comunitária - IBQ, Processo nº 02/2018, CNPJ 07.920.163/0003-01, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 16/12/2022 à 16/12/2024, por atender aos requisitos dispostos na Resolução Normativa nº 01/2020 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 16 de dezembro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 09/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa ou Projeto específico no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação de Inscrição da Organização da Sociedade Civil que executa Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa, Centro Educacional Reboças – CER, Processo nº 04/2018, CNPJ 03.595.838/0001-63, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 16/12/2022 à 16/12/2024, por atender aos requisitos dispostos na Resolução Normativa nº 01/2020 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 16 de dezembro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 10/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Renovação da Inscrição da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e considerando as normativas para a inscrição ou renovação de inscrição das Entidades de Atendimento a Pessoa Idosa ou Projeto específico no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, prevista no Estatuto do Idoso,

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido de Renovação de Inscrição da Organização da Sociedade Civil que executa Projeto de Atendimento a Pessoa Idosa, Caluz – Caminho de Luz, Processo nº 01/2012, CNPJ 09.399.477/0001-66, com validade de 02 (dois) anos, contados a partir de 16/12/2022 à 16/12/2024, por atender aos requisitos dispostos na Resolução Normativa nº 01/2020 – CMDPI.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Sumaré, 16 de dezembro de 2022.

Patrícia Pavan Martinelli

Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro – CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbêlmi Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022****EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II**

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, após o prazo recursal, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II (somente cargo com prova prática) do Concurso Público - Edital nº 01/2022, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	DESEMPATE					DF	N
						I	CE	LP	MAT	DN		
Motorista	1	FERNANDO MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA	3345	188,50	100,00	Não	77,50	9,00	2,00	07/12/1983	Não	Não
Motorista	2	DANIEL KODA DIAS	2703	188,00	100,00	Não	75,00	9,00	4,00	30/03/1979	Não	Não
Motorista	3	REINALDO YUKIO KANNO	3813	185,50	95,00	Não	77,50	8,00	5,00	11/04/1989	Não	Não
Motorista	4	RAFAEL ELIAS DE SOUZA	5965	183,50	95,00	Não	77,50	6,00	5,00	30/05/1993	Não	Não
Motorista	5	THIAGO ROBERTO SAVIOLLI GABRIEL	4793	181,00	95,00	Não	75,00	6,00	5,00	23/07/1978	Não	Não
Motorista	6	FLÁVIO LUIS BERTOLA	5656	180,50	95,00	Não	77,50	5,00	3,00	04/04/1963	Não	Não
Motorista	7	REGINALDO PAULINO LOPES	5431	178,50	100,00	Não	67,50	6,00	5,00	25/11/1985	Sim	Não
Motorista	8	RICHARD ALI MARTINS	2438	178,00	94,00	Não	75,00	7,00	2,00	16/06/1975	Não	Não
Motorista	9	FRANCIELE SALES MARTINS RODRIGUES	4567	178,00	94,00	Não	75,00	4,00	5,00	18/01/1990	Não	Não
Motorista	10	FÁBIO AUGUSTO BENIGNO DA SILVA	2393	178,00	95,00	Não	75,00	4,00	4,00	02/08/1994	Não	Não
Motorista	11	DIMAS RAMOS CRIVELENTE	2354	178,00	95,00	Não	70,00	8,00	5,00	29/07/1986	Não	Não
Motorista	12	WILLIAM VINICIUS FERREIRA	4568	176,50	90,00	Não	77,50	7,00	2,00	23/11/1990	Não	Não
Motorista	13	RAFAEL GERMANO MENEGAZZO DA ROCHA	2964	175,00	90,00	Não	75,00	5,00	5,00	15/12/1993	Não	Não
Motorista	14	LUCAS MATHEUS ROVARI DA SILVA	4799	174,50	90,00	Não	77,50	3,00	4,00	09/05/1997	Não	Não
Motorista	15	AMELIO MARCO DONIZETI BUZATO	5703	173,50	90,00	Não	72,50	8,00	3,00	20/09/1970	Não	Não
Motorista	16	CLÉBER DE OLIVEIRA SILVA	5765	173,50	90,00	Não	72,50	7,00	4,00	23/05/1986	Não	Não
Motorista	17	GABRIEL DA SILVA MARQUES	5307	173,50	90,00	Não	72,50	6,00	5,00	27/04/1987	Não	Não
Motorista	18	CLÁUDIO ROBERTO DE ARAÚJO	2373	173,00	89,00	Não	70,00	9,00	5,00	27/04/1972	Não	Não
Motorista	19	VITOR DE VECCHI ALONSO	3562	172,50	90,00	Não	77,50	2,00	3,00	11/05/1999	Não	Não
Motorista	20	AMARILDO ANDRADE BERALDO	3793	162,50	90,00	Não	62,50	6,00	4,00	28/03/1991	Não	Sim
Motorista	21	DAVILSON MOREIRA ALVES	5309	156,50	85,00	Não	62,50	7,00	2,00	23/07/1991	Não	Sim
Motorista	22	LUIS EDUARDO COUTINHO COUTINHO	4398	153,50	84,00	Não	62,50	5,00	2,00	26/12/1973	Não	Sim
Motorista	23	ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS	5614	151,50	80,00	Não	62,50	6,00	3,00	21/04/1989	Não	Sim

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência / N = Candidato autodeclarado Negro

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS NEGRAS

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	DESEMPATE					DF	N
						I	CE	LP	MAT	DN		
Motorista	1	AMARILDO ANDRADE BERALDO	3793	162,50	90,00	Não	62,50	6,00	4,00	28/03/1991	Não	Sim
Motorista	2	DAVILSON MOREIRA ALVES	5309	156,50	85,00	Não	62,50	7,00	2,00	23/07/1991	Não	Sim
Motorista	3	LUIS EDUARDO COUTINHO COUTINHO	4398	153,50	84,00	Não	62,50	5,00	2,00	26/12/1973	Não	Sim
Motorista	4	ANTONIO GENILSON DE SOUZA SANTOS	5614	151,50	80,00	Não	62,50	6,00	3,00	21/04/1989	Não	Sim

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência / N = Candidato autodeclarado Negro

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	DESEMPATE					DF	N
						I	CE	LP	MAT	DN		
Motorista	1	REGINALDO PAULINO LOPES	5431	178,50	100,00	Não	67,50	6,00	5,00	25/11/1985	Sim	Não

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / LP = Nota de Língua Portuguesa / MAT = Nota de Matemática / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência / N = Candidato autodeclarado Negro

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Sumaré, 3 de fevereiro de 2023.

HÉLIO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP

Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão de Progressão de Letra da Secretaria de Saúde

Aos: Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Sumaré

Segue para ciência de todos os servidores, o Relatório Final constando a pontuação e respectiva letra de cada servidor – considerada contagem de tempo de serviço até a data de 31/12/22, bem como a contagem dos títulos, enviados para o e-mail desta Comissão e computados conforme determina a Lei Complementar 4997/2010.

Os servidores que considerarem fazer jus a uma pontuação/progressão maior a que registrada no documento, poderão entrar **com recurso em até 05 dias úteis da data de publicação deste**, conforme Lei Complementar 4997/2010, através do e-mail comissaoprogressaosaude@gmail.com

Relembramos que enviamos/entregamos cópias do Edital e da Lei 4997/2010 a todos os serviços e que esta Lei norteia a contagem dos pontos por títulos, considerando número de horas de cursos de especialização/treinamentos.

Dessa forma, caso o servidor tenha enviado um comprovante sem número de horas ou sem identificação (nome) no mesmo, não poderíamos considerar válido.

Além disso, **os cursos/treinamentos foram considerados apenas se tivessem relação com a função exercida atualmente e/ou cargo do concurso.**

Cabe ressaltar que a mesma Lei será utilizada para análise dos possíveis recursos e esta Comissão terá **até 10 dias úteis para parecer final**. Ressaltamos que não aceitaremos envio de documentos complementares e consideraremos o conteúdo do(s) e-mail (s) enviado(s) pelos servidores armazenados nos arquivos desta Comissão.

A publicação dos resultados dos recursos será feita no Semanário.

Atenciosamente,

**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO DE CARREIRA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Table with columns: Matr, Descrição Funcionário, Unidade, Cargo - Descrição, Data Adm., 1º Evolução, 2º Evolução, 3º Evolução, 4º Evolução, 5º Evolução, 6º Evolução, 7º Evolução, 8º Evolução, 9º Evolução, 10º Evolução, 11º Evolução, 12º Evolução, 13º Evolução, 14º Evolução, 15º Evolução, 16º Evolução, 17º Evolução, 18º Evolução, 19º Evolução, 20º Evolução, 21º Evolução, 22º Evolução, 23º Evolução, 24º Evolução, 25º Evolução, 26º Evolução, 27º Evolução, 28º Evolução, 29º Evolução, 30º Evolução, 31º Evolução, 32º Evolução, 33º Evolução, 34º Evolução, 35º Evolução, 36º Evolução, 37º Evolução, 38º Evolução, 39º Evolução, 40º Evolução, 41º Evolução, 42º Evolução, 43º Evolução, 44º Evolução, 45º Evolução, 46º Evolução, 47º Evolução, 48º Evolução, 49º Evolução, 50º Evolução, 51º Evolução, 52º Evolução, 53º Evolução, 54º Evolução, 55º Evolução, 56º Evolução, 57º Evolução, 58º Evolução, 59º Evolução, 60º Evolução, 61º Evolução, 62º Evolução, 63º Evolução, 64º Evolução, 65º Evolução, 66º Evolução, 67º Evolução, 68º Evolução, 69º Evolução, 70º Evolução, 71º Evolução, 72º Evolução, 73º Evolução, 74º Evolução, 75º Evolução, 76º Evolução, 77º Evolução, 78º Evolução, 79º Evolução, 80º Evolução, 81º Evolução, 82º Evolução, 83º Evolução, 84º Evolução, 85º Evolução, 86º Evolução, 87º Evolução, 88º Evolução, 89º Evolução, 90º Evolução, 91º Evolução, 92º Evolução, 93º Evolução, 94º Evolução, 95º Evolução, 96º Evolução, 97º Evolução, 98º Evolução, 99º Evolução, 100º Evolução.

Table with columns: Matr, Descrição Funcionário, Unidade, Cargo - Descrição, Data Adm., 1º Evolução, 2º Evolução, 3º Evolução, 4º Evolução, 5º Evolução, 6º Evolução, 7º Evolução, 8º Evolução, 9º Evolução, 10º Evolução, 11º Evolução, 12º Evolução, 13º Evolução, 14º Evolução, 15º Evolução, 16º Evolução, 17º Evolução, 18º Evolução, 19º Evolução, 20º Evolução, 21º Evolução, 22º Evolução, 23º Evolução, 24º Evolução, 25º Evolução, 26º Evolução, 27º Evolução, 28º Evolução, 29º Evolução, 30º Evolução, 31º Evolução, 32º Evolução, 33º Evolução, 34º Evolução, 35º Evolução, 36º Evolução, 37º Evolução, 38º Evolução, 39º Evolução, 40º Evolução, 41º Evolução, 42º Evolução, 43º Evolução, 44º Evolução, 45º Evolução, 46º Evolução, 47º Evolução, 48º Evolução, 49º Evolução, 50º Evolução, 51º Evolução, 52º Evolução, 53º Evolução, 54º Evolução, 55º Evolução, 56º Evolução, 57º Evolução, 58º Evolução, 59º Evolução, 60º Evolução, 61º Evolução, 62º Evolução, 63º Evolução, 64º Evolução, 65º Evolução, 66º Evolução, 67º Evolução, 68º Evolução, 69º Evolução, 70º Evolução, 71º Evolução, 72º Evolução, 73º Evolução, 74º Evolução, 75º Evolução, 76º Evolução, 77º Evolução, 78º Evolução, 79º Evolução, 80º Evolução, 81º Evolução, 82º Evolução, 83º Evolução, 84º Evolução, 85º Evolução, 86º Evolução, 87º Evolução, 88º Evolução, 89º Evolução, 90º Evolução, 91º Evolução, 92º Evolução, 93º Evolução, 94º Evolução, 95º Evolução, 96º Evolução, 97º Evolução, 98º Evolução, 99º Evolução, 100º Evolução.

Table with columns: ID, Name, Address, Service, Date, Status, and other administrative details. The table is organized into multiple sections, with some rows highlighted in red to indicate specific status changes or actions.

Table with columns for employee ID, name, address, profession, and various performance metrics. Includes names like LIDIANA APARECIDA LOPEIS BISCO, LIDIANE CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, etc.

ERRO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO - FUNCIONÁRIO JÁ ESTÁ NA LETRA A



Table with columns for employee ID, name, address, profession, and various performance metrics (D, 10, 2012, C, 10, 2022, C, 6, 20, 22, 42, C).

Table with columns for employee ID, name, address, profession, and various performance metrics (D, 10, 2014, C, 10, 2019, B, 10, 2022, B, 6, 36, 2, 38, B).



Table with columns for employee ID, name, position, department, and various performance metrics. The table is organized into multiple sections, with some rows highlighted in red. It lists numerous public servants and their associated data points.



Table with columns for ID, Name, Address, Function, and various performance metrics. Includes names like TEREZINHA LEOPOLINA MARIANO DE CAMPOS, WAGNER APARECIDO SILVEIRA DA SILVA, etc.

Advertisement for 'Desfilanda 08 DE MARÇO ÀS 19H30 PELO BEM 3ª EDIÇÃO'. Features the name 'PAMELA REIXOTO' and logos for 'Enflor', 'Clube Recreativo Sumaré', 'Usaflex', and '360 Motions'. Text: 'Em celebração ao Dia Internacional da Mulher. A arrecadação será revertida para a Páscoa das famílias em situação de vulnerabilidade social.' Location: 'LOCAL: CLUBE RECREATIVO AV. REBOUÇAS, 863 - CENTRO/SUMARÉ'.



Portarias, Leis
e Decretos

LEI Nº 7019, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 153.927,53 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 153.927,53 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0550000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos	R\$ 153.927,53
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 153.927,53		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 2.426/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7020, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4608/2008 e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada na Tabela I da Secretaria Municipal de Educação, definida no art. 1º da Lei Municipal nº 4608/2008 e suas alterações, a jornada de trabalho do cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Empregos/Cargos	Provimento	Quantidade	Referência	Coluna I	Coluna II	Jornada
Auxiliar de Recreação Infantil A	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil B	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil C	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil D	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs
Auxiliar de Recreação Infantil E	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	<i>sem alteração</i>	150hs

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 4608/2008 e suas alterações.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 16.346/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO

CIDADÃ

LEI Nº 7021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.1001	Projeto: Adotar todas as medidas necessárias para reduzir o número de casos e óbitos decorrentes da Pandemia da Covid-19.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.300.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510109 - AÇÕES SOCIAIS MITIGAR EFEITOS - COVID-19 da fonte 23120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 2.427/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 772.796,31 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 772.796,31 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0345000000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 707.656,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	0111000000 - GERAL	R\$ 63.097,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	0111000000 - GERAL	R\$ 2.042,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 772.796,31		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0345000000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 707.656,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0111000000 - GERAL	R\$ 65.139,77
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 772.796,31		

LEI Nº 7022/2023**FOLHA Nº 02**

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 4.293/2023.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.657, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de ramal subterrâneo de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Protocolado - **PMS nº 8631/2022.**

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à **COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público Municipal para instalação de ramal subterrâneo para distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição:

Ramal a ser derivado da rede de gás natural, existente na Estrada Municipal Teodor Condiev, com extensão de 10 (dez) metros, conforme croqui apresentado no PMS nº 8631/22.

Extensão de 10,00 m, perfazendo um total de 5,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 28,92 (vinte e oito reais e noventa e dois centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 9,64 (nove reais e sessenta e quatro centavos).

Paragrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

DECRETO Nº 11.657/ 2023
FOLHA Nº 02

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

I. Recompôr toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 8631/2022.

II. Obter todas as autorizações, licenças e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

III. Atender as exigências estabelecidas no **Termo de Permissão de uso – PMS 8631/2022**.

IV. Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

V. Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

VI. Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente ISSQN (2% sobre o valor dos serviços faturados).

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 8º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

DECRETO Nº 11.657/ 2023
FOLHA Nº 03

Art. 9º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 10 - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 11- A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de fevereiro de 2023, no Paço Municipal e, em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.658, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7.019, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 153.927,53 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2.426/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.019 de 09 de fevereiro de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 153.927,53 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSAO, ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0241.0003.2006	Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	055000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL- Convênios/entidades/fundos	R\$ 153.927,53
VALORTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 153.927,53		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de fevereiro de 2023, no Paço Municipal, e em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.659, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7.021, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado PMS nº 2.427/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.021 de 09 de fevereiro de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.1001	Projeto: Adotar todas as medidas necessárias para reduzir o número de casos e óbitos decorrentes da Pandemia da Covid-19.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.300.000,00
VALORTOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 1.300.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510109 - AÇÕES SOCIAIS MITIGAR EFEITOS - COVID-19 da fonte 23120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de fevereiro de 2023, no Paço Municipal, e em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.660, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 7.022, de 09 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 772.796,31 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 4.293/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.022 de 09 de fevereiro de 2023 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 772.796,31 (setecentos e setenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 707.656,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 63.097,74
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Funcional Programática: 02.009.0006.0182.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	011100000 - GERAL	R\$ 2.042,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 772.796,31

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

DECRETO Nº 11.660/2023

FOLHA Nº 02

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Funcional Programática: 02.010.0026.0782.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	034500000 - TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO	R\$ 707.656,54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, GERAÇÃO DE RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Funcional Programática: 02.014.0019.0573.0006.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 65.139,77
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 772.796,31

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de fevereiro de 2023, no Paço Municipal, e em 09 de fevereiro de 2023, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 101, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado PMS nº 3498/17. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.815/21 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3498/17;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3498/17, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Kleber Oliveira Martins**
- **Augusto Cerdeirinho de Almeida**
- **Edmir Rossi**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de fevereiro de 2023.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de fevereiro de 2023 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ